**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.719, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Súmula: "Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Pontal do Paraná no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais de Curitiba e Região Metropolitana- COIN-GM e dá outras providências"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais de Curitiba e Região Metropolitana - COIN-GM, em anexo.

**Art.2º.** Fica autorizado o ingresso do Município de Pontal do Paraná no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais de Curitiba e Região Metropolitana - COIN-GM.

**Art.3º.** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art.5º.** O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art.6º**. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art.7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 15 de setembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***RUI NOÉ BARROSO TORRES***
Secretário Municipal de Segurança Pública

***JORGE NOVAKOVICH***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**BA7DDC8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2025. Edição 3364
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/